



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 190/92.

RATIFICA AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ ELODIR BENDER, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que em sessão realizada dia 11 de Dezembro de 1992, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a autorização concedida ao Poder Executivo Municipal para efetuar doações, através de Escritura Pública, de imóveis localizados na Vila Bender, bem como ficam referendadas as doações já efetuadas conforme relação a seguir descrita:

NOME:	LOTE:	QUADRA:	MEDIDA:
Maria Inês Rebalde	03	01	11,00x22,50
Antonio Nunes de Abreu	12	01	11,00x22,50
Gustavo Adalberto Bassan Salinas	09	02	11,00x22,50
José Lício Viana Araújo	10	03	11,00x22,50
Ramão Edson Afonso	13	03	11,00x22,50
Dorvalino Cabral	05	04	11,00x22,50
Ary Moreira e Outra	03	05	12,50x22,50
Alcedir Viana Bonete e Outra	04	06	11,00x22,50
Mafalda Donaria Viana Bonete	06	06	11,00x22,50
Gilmar Escurra Espindola	06	06	11,00x22,50
Maria Madalena Zarate	03	06	12,50x22,50
Aneres Maciel Machado	14	07	12,50x22,50
José dos Santos Camargo	10	08	11,00x22,50
Rodolfo Gomes e Outra	04	09	12,00x22,50
Nair Alves da Cruz	07	10	13,00x22,50
José Maria Ferreira e Outra	02	11	12,00x22,50
Ironides da Rocha Vasconcelos	03	11	12,00x22,50
Ironides da Rocha Vasconcelos	04	11	12,00x22,50
Nivaldo Cuenete Silva	08	11	12,00x22,50
Lucia Nunes de Souza	09	11	12,00x22,50
Lucia Nunes de Souza	05	12	12,00x22,50
Walmir Ifran	09	12	12,00x22,50
João Francisco Ovando Lopes	06	13	13,00x22,50
Antonio Expedito da Cunha	08	13	12,00x22,50
Elodir e André Martinez	01	14	13,00x22,50
Celia Alves de Oliveira			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

NOME:	LOTE:	QUADRA:	MEDIDA:
Pedro Ribeiro Cunha	08	14	12,00x22,50
Valdeci Valentin de Souza	11	15	12,00x22,50
Benedita de Luca Silva	06	16	13,00x22,50
José Carlos de Souza Katayama	02	17	11,00x22,50
Glaci Dutra da Rosa	09	17	11,00x22,50
Joel Gauto Fraga	03	18	16,00x22,50
Ricardo Bofinger	05	18	16,00x22,50
João Nery Amaral de Oliveira	08	18	16,00x22,50
Sidney Serrati	09	18	16,00x22,50
Dorileu Arevalo Rodrigues	10	18	11,00x22,50
Edvaldo Tobias da Silva	04	20	11,00x22,50
Eneil Moreira Gomes	06	20	12,50x22,50
Amado Martinez	14	20	12,50x22,50
Sonia Andre da Silva e Outro	01	21	3.600,00 m2
José Temístocles Muller	01 a 14	22	12,50x22,50
Ricardo Fuchs Rigues	01	25	11,00x22,50
Silverio Arevalo	06	26	11,00x22,50
Celia Maria Santos da Silva	04	27	11,00x22,50
Hilário Correia dos Santos	10	55	12,50x22,50
Eleci dos Reis Roza	14	61	12,50x22,50
Roberto Augusto Laske Filho	07	62	12,50x22,50
Zeferina Augusto	08	63	11,00x22,50
Marcos Ferreira da Costa	02	64	11,00x22,50
Romualda Silva	05	68	12,50x22,50
Miguel Alcebiades Benites	07	74	12,50x22,50
Aparecida do Carmo Vieira	07	75	12,50x22,50
Antonio Flores de Souza	14	76	12,50x22,50
Felisbino Lopes Moraes	03	77	12,50x22,50
Miriam Motas	02	83	12,50x22,50

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS.
Em 14 de Dezembro de 1992.

Registrado.

Publicado por

afixação em 14.12.92


JOSE EUDYR BENDER
PREFEITO MUNICIPAL